



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000025/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0025/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SILMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

O Município de Mucurici, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 11.923.601/0001-92, situada na Rua Coronel Vindilino Lima, 60, Centro, Mucurici/ES, neste ato representado por seu Gestor Municipal **GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA**, portador RG: [REDACTED] SSP- ES, CPF nº [REDACTED], e de outro lado a empresa **SILMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ: 18.618.458/0001-74, situado na AVENIDA JERONIMO MONTEIRO 1690 CENTRO, VILA VELHA-ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) **WENDEL PASSOS DA SILVA** portadora do CPF [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0013/2026, Processo Administrativo nº 00747/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia destinados ao atendimento dos pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mucurici/ES, visando assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos atendimentos fisioterapêuticos realizados pela rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I, deste instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação nº 0013/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: SILMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
CNPJ: 18.618.458/0001-74
ENDEREÇO: AVENIDA JERONIMO MONTEIRO 1690 CENTRO, VILA VELHA-ES
REPRESENTANTE: WENDEL PASSOS DA SILVA
E-MAIL: silmedi32@gmail.com
TEL.: (27) 98131-4270

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000025/2026

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.312,00 (quatorze mil trezentos e doze reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Mucurici/ES para o exercício de 20XX na classificação abaixo:

Sector: Secretaria Municipal de Saúde/FMS

ÓRGÃO: 090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI - ES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

PROJETO/ ATIVIDADE: 090002.103011112.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 33933000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 29

ÓRGÃO: 090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI - ES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

PROJETO/ ATIVIDADE: 090002.103011112.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA: 449052000000 - EQUIPAMENTO MATERIAL DE PERMANENTE

FICHA: 32

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000025/2026

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000025/2026

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito; Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000025/2026

um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Mucurici/ES, 15 de junho de 2026.

GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA
CONTRATANTE

SILMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
CONTRATADO

WENDEL PASSOS DA SILVA:07140699739

Assinado de forma digital por WENDEL PASSOS DA SILVA:07140699739
Dados: 2026.06.15 16:06:27 -03'00'



ANEXO I

Representante Legal: WENDEL PASSOS DA SILVA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Contrato Nº 000025/2026

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
037	00060945	KIT FAIXAS ELASTICAS MINIBAND CONJ C/5 FAIXAS ELASTICAS COLOR DADOS TÉCNICOS Embalagem: 1 Unidade Composição: Elástico Cor: Sortido	KT	SUPERMED	4,000	129,000	516,000
TOTAL							516,000

LOTE 00029 - LÂMPADA INFRAVERMELHO

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
010	00060718	Lâmpada Infravermelho Base: E27; Bulbo: par; Material do bulbo: vidro duro; Acabamento do bulbo: vermelho; Aplicação principal: Infravermelho na saúde; Vida útil nominal: 300 horas de uso; Lâmpada para uso terapêutico; Potência de 150 W; Modelo em rosca; Dimensões: 12x12x13,5 cm (CxLxA).	UN	SUPERMED	12,000	129,000	1.548,000
TOTAL							1.548,000

LOTE 00034 - PRANCHA DE EQUILIBRIO

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
042	00060951	PRANCHA DE EQUILIBRIO	UN	SUPERMED	2,000	299,000	598,000
TOTAL							598,000

LOTE 00036 - RODA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAL/LOMBAR

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
012	00060720	Roda para exercícios abdominal/lombar	UN	SUPERMED	2,000	58,000	116,000
TOTAL							116,000

LOTE 00037 - ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFACIAL GRANDE

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
008	00060716	Rolo de liberação miofacial grande	UN	SUPERMED	2,000	199,000	398,000
TOTAL							398,000

LOTE 00039 - SUPORTE PARA INFRAVERMELHO - PEDESTAL E RODAS

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
023	00060731	Suporte para Infravermelho - Pedestal e Rodas Estrutura em aço carbono com pintura epóxi branca;	UN	SUPERMED	4,000	499,000	1.996,000



		Cúpula em alumínio; Rodízios de plástico; Modelo: pedestal; Ajuste de altura da coluna do suporte; Haste flexível para direcionamento da luz; Regulagem de altura: mínimo 1,40 m / máximo: 1,80 m; Alimentação: bivolt automático; Tensão da Lâmpada: 110 ou 220 V; Potência máxima da lâmpada: 0 à 150 KW; Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação; Regime de trabalho: 40 minutos ligado 10 minutos desligado; Lâmpada deve ser adquirida separadamente; Produto enviado desmontado, com manual de instruções ilustrativo.						
TOTAL								1.996,000

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

LOTE 00045 - MACA COM FURO RESPIRADOR

SECRETARIA: 00000040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURICI

Item	Código	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
032	00060740	maca com furo respirador	UN	SALUTEN	3,000	1.499,000	4.497,000
TOTAL							4.497,000
VALOR GLOBAL							14.312,000